

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA) **Q35**

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.5.3	PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID.	-	221.103,24	-
1.5.4	PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID.	-	65.979,09	-
TOTAL GERAL GRUPO I:					65.885,31
GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES					
2.1	EDIFICAÇÕES				
2.1.1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO CADASTRAL EDIFICAÇÕES EXISTENTES	M²	500,00	7,75	3.875,00
2.1.2	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	M²	500,00	11,04	5.520,00
2.1.3	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M²	500,00	60,92	30.460,00
2.1.4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M²	500,00	43,66	21.830,00
2.1.5	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M²	500,00	15,00	7.500,00
2.1.6	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	M²	500,00	8,27	4.135,00
EDIFICAÇÕES HOSPITALARES					
2.1.7	PLANO DIRETOR FÍSICO HOSPITALAR	M²	-	11,87	-
2.1.8	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA HOSPITALAR	M²	-	69,62	-
2.1.9	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA HOSPITALAR	M²	-	49,63	-
2.2	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS				
2.2.1	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	M²	-	8,87	-
2.2.2	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	M²	-	9,14	-
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				
2.3.1	IMAGENS (MÍNIMO 12 UNIDADES)	UNID.	1,00	6.774,21	6.774,21
2.3.2	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO 3 min.)	UNID.	1,00	9.599,75	9.599,75
2.4	PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA				
2.4.1	CALCULO ESTRUTURAL				
2.4.1.1	PROJETO DE FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)	M²	500,00	10,87	5.435,00
2.4.1.2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	M²	500,00	22,92	11.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA (SUPERESTRUTURA)	M²	500,00	22,92	11.460,00
2.4.1.4	PROJETO ESTRUTURAL DE BUEIROS E GALERIAS	M	-	30,14	-
2.4.2	HIDROSSANITÁRIA				
2.4.2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	500,00	12,82	6.410,00
2.4.2.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M²	500,00	12,82	6.410,00
2.4.2.3	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL	M²	500,00	7,63	3.815,00
2.4.2.4	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M²	-	11,60	-
2.4.2.5	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M²	500,00	11,60	5.800,00
2.4.2.6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	-	8,07	-
2.4.3	ELÉTRICA / ELÉTRONICA				
2.4.3.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M²	500,00	14,21	7.105,00
2.4.3.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M²	500,00	12,48	6.240,00
2.4.3.3	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M²	500,00	12,48	6.240,00
2.4.3.4	PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA	UNID.	1,00	9.119,82	9.119,82
2.4.3.5	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UNID.	-	10.568,17	-
2.4.3.6	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M²	500,00	12,09	6.045,00
2.4.3.7	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	M²	1.000,00	14,21	14.210,00
2.4.3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	-	10,53	-
2.4.4	MECÂNICA				
2.4.4.1	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M²	500,00	17,09	8.545,00
2.4.4.2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M²	500,00	3,30	1.650,00
2.4.4.3	GASES MEDICINAIS	M²	-	10,84	-
2.5	ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES				
2.5.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M²	500,00	12,74	6.370,00
TOTAL GERAL GRUPO II:					206.008,78
GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
3.1	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO	M²	-	3,09	-
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M²	-	4,49	-
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM	M²	-	4,49	-
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M²	-	4,49	-
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Km	-	3.342,37	-
3.1.6	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	Km	-	5.514,46	-
3.1.7	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE BASE EXISTENTE	Km	-	5.775,63	-
3.1.8	ESTUDO HIDROLÓGICO	UNID.	-	5.458,95	-
3.2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA				
3.2.1	PROJETO DE RODOVIAS PISTA SIMPLES (PADRÃO DER)	KM	-	27.035,34	-
3.2.2	PROJETO DE OBRAS D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M²	-	282,03	-
3.3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO				
3.3.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
3.3.1.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATÉ 5KM	Km	-	4.529,90	-
3.3.1.2	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ACIMA DE 5KM	Km	-	3.713,98	-
3.3.1.3	ADUTORA	Km	-	9.860,46	-
3.3.1.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM RELATÓRIO TÉCNICO ATÉ 50 L/S	UNID.	-	73.078,64	-
3.3.1.5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50 L/S	UNID.	-	19.414,22	-
3.3.1.6	RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 200 M3	UNID.	-	13.646,38	-
3.3.1.7	RESERVATÓRIO ELEVADO ACIMA DE 200 M3	UNID.	-	15.513,58	-
3.3.1.8	PROJETO ELÉTRICO SEM SUBESTAÇÃO, INCLUSIVE SPDA E COMANDO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UNIDADES TRANSMISSORAS	UNID.	-	31.241,85	-
3.3.1.9	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	UNID.	-	9.467,79	-
3.4	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL				
3.4.1	PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA)	UNID.	-	258.230,21	-
3.5	ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.5.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNID.	-	12.257,58	-
TOTAL GERAL GRUPO III:					-
GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.					
4.1	CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS				
4.1.1	CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS (VALOR UNITÁRIO + DESPESAS INDIRETAS + TRIBUTOS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA)				
4.1.1.1	40813 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	1,00	35.860,02	35.860,02
4.1.1.2	40813 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	1,00	35.860,02	35.860,02
4.1.1.3	40813 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.1.1.4	40816 - ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	34.274,10	-
4.2	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO, OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS				
4.2.1	EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA				
4.2.1.1	40813 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	1,00	35.860,02	35.860,02
4.2.1.2	40813 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.2.1.3	40813 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.2.1.4	40820 - TOPOGRAFO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	10.701,14	-
4.2.1.5	41093 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	4.815,81	-
4.2.1.6	41089 - LABORATORISTA DE SOLO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	8.709,14	-
4.2.1.7	41089 - LABORATORISTA DE CONCRETO (MENSALISTA)	HxMÊS	2,00	8.709,14	17.418,28
4.2.1.8	41089 - LABORATORISTA DE ASFALTO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	8.709,14	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.2.1.9	41090 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO (MENSALISTA)	HxMÊS	2,00	7.917,39	15.834,78
4.2.2	EQUIPAMENTOS E APOIO LOGÍSTICO				
4.2.2.1	18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	2,00	8.365,02	16.730,04
4.2.2.2	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS	UNxMÊS	-	3.534,00	-
4.2.2.3	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE CONCRETO	UNxMÊS	2,00	3.534,00	7.068,00
4.2.2.4	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ASFALTO	UNxMÊS	-	3.534,00	-
4.2.2.5	18608 - EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	-	3.472,00	-
TOTAL GERAL GRUPO IV					164.631,16
TOTAL GERAL					436.525,25


Artur Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 337559


Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Recursos Hídricos.
CPF: 367.728.383-00
Portaria Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO I - LEVANTAMENTOS, ESTUDOS E PLANOS					
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E GLEBAS				
1.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ÁREAS ATÉ 50.000 M2	m2	3.000,00	3,23	9.690,00
1.1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ACIMA DE 50.000 M2	m2	-	2,84	-
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS				
1.2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL EM RUAS, INCLUSO CALÇADA	KM	-	3.488,99	-
1.2.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL EM AVENIDAS COM DUAS VIAS E CANTEIRO CENTRAL. INCLUSO CALÇADAS	KM	-	4.328,90	-
1.3	ESTUDO DO SOLO				
1.3.1	SONDAGEM A PERCURSÃO (SPT)	UNID.	8,00	2.073,73	16.589,84
1.3.2	TESTE DE ABSORÇÃO	UNID.	2,00	1.459,08	2.918,16
1.3.3	SONDAGEM A PÂ E PICARETA	UNID.	2,00	1.762,43	3.524,86
1.3.4	ENSAIO DE CBR	UNID.	-	1.619,83	-
1.3.5	GRANULOMETRIA PARA PENEIRAMENTO	UNID.	2,00	1.619,83	3.239,66
1.3.6	LIMITE DE LIQUIDEZ	UNID.	2,00	1.619,83	3.239,66
1.3.7	LIMITE DE PLASTICIDADE	UNID.	2,00	1.619,83	3.239,66
1.3.8	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UNID.	-	1.619,83	-
1.3.9	RELATÓRIO TÉCNICO	UNID.	2,00	1.801,87	3.603,74
1.3.10	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UNID.	2,00	618,17	1.236,34
1.4	ESTUDOS AMBIENTAIS				
1.4.1	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	UNID.	-	29.508,46	-
1.4.2	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)	UNID.	-	32.406,37	-
1.4.3	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA-RIMA)	UNID.	-	204.856,87	-
1.4.4	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	UNID.	-	33.468,91	-
1.5	PLANOS				
1.5.1	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC	UNID.	2,00	18.603,39	37.206,78
1.5.2	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS	UNID.	-	20.557,21	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.5.3	PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID.	-	221.103,24	-
1.5.4	PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID.	-	65.979,09	-
TOTAL GERAL GRUPO I:					84.488,70
GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES					
2.1	EDIFICAÇÕES				
2.1.1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO CADASTRAL EDIFICAÇÕES EXISTENTES	MF	400,00	7,75	3.100,00
2.1.2	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	MF	400,00	11,04	4.416,00
2.1.3	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	MF	400,00	60,92	24.368,00
2.1.4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	MF	400,00	43,66	17.464,00
2.1.5	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	MF	400,00	15,00	6.000,00
2.1.6	PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	MF	400,00	8,27	3.308,00
EDIFICAÇÕES HOSPITALARES					
2.1.7	PLANO DIRETOR FÍSICO HOSPITALAR	MF	-	11,87	-
2.1.8	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA HOSPITALAR	MF	-	69,62	-
2.1.9	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA HOSPITALAR	MF	-	49,63	-
2.2	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS				
2.2.1	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	MF	-	8,87	-
2.2.2	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	MF	-	9,14	-
2.3	MAQUETE ELETRÔNICA				
2.3.1	IMAGENS (MÍNIMO 12 UNIDADES)	UNID.	1,00	6.774,21	6.774,21
2.3.2	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO 3 min.)	UNID.	1,00	9.599,75	9.599,75
2.4	PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA				
2.4.1	CALCULO ESTRUTURAL				
2.4.1.1	PROJETO DE FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA)	MF	400,00	10,87	4.348,00
2.4.1.2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	MF	400,00	22,92	9.168,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1.3	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA OU EM MADEIRA (SUPERESTRUTURA)	M²	400,00	22,92	9.168,00
2.4.1.4	PROJETO ESTRUTURAL DE BUEIROS E GALERIAS	M	-	30,14	-
2.4.2	HIDROSSANITÁRIA				
2.4.2.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	400,00	12,82	5.128,00
2.4.2.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M²	400,00	12,82	5.128,00
2.4.2.3	INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL	M²	400,00	7,63	3.052,00
2.4.2.4	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M²	-	11,60	-
2.4.2.5	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M²	400,00	11,60	4.640,00
2.4.2.6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	-	8,07	-
2.4.3	ELÉTRICA / ELÉTRONICA				
2.4.3.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M²	400,00	14,21	5.684,00
2.4.3.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M²	400,00	12,48	4.992,00
2.4.3.3	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M²	400,00	12,48	4.992,00
2.4.3.4	PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA	UNID.	2,00	9.119,82	18.239,64
2.4.3.5	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UNID.	-	10.568,17	-
2.4.3.6	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M²	400,00	12,09	4.836,00
2.4.3.7	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA	M²	1.000,00	14,21	14.210,00
2.4.3.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M²	-	10,53	-
2.4.4	MECÂNICA				
2.4.4.1	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M²	400,00	17,09	6.836,00
2.4.4.2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M²	400,00	3,30	1.320,00
2.4.4.3	GASES MEDICINAIS	M²	-	10,84	-
2.5	ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES				
2.5.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M²	400,00	12,74	5.096,00
TOTAL GERAL GRUPO II:					181.867,60
GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					
3.1	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA) PAGINA

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1.1	PROJETO GEOMÉTRICO	M²	-	3,09	-
3.1.2	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	M²	-	4,49	-
3.1.3	PROJETO DE DRENAGEM	M²	-	4,49	-
3.1.4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M²	-	4,49	-
3.1.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Km	-	3.342,37	-
3.1.6	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	Km	-	5.514,46	-
3.1.7	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE BASE EXISTENTE	Km	-	5.775,63	-
3.1.8	ESTUDO HIDROLÓGICO	UNID.	-	5.458,95	-
3.2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA				
3.2.1	PROJETO DE RODOVIAS PISTA SIMPLES (PADRÃO DER)	KM	-	27.035,34	-
3.2.2	PROJETO DE OBRAS D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M²	-	282,03	-
3.3	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO				
3.3.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				
3.3.1.1	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATÉ 5KM	Km	-	4.529,90	-
3.3.1.2	REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ACIMA DE 5KM	Km	-	3.713,98	-
3.3.1.3	ADUTORA	Km	-	9.860,46	-
3.3.1.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM RELATÓRIO TÉCNICO ATÉ 50 L/S	UNID.	-	73.078,64	-
3.3.1.5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50 L/S	UNID.	-	19.414,22	-
3.3.1.6	RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 200 M3	UNID.	-	13.646,38	-
3.3.1.7	RESERVATÓRIO ELEVADO ACIMA DE 200 M3	UNID.	-	15.513,58	-
3.3.1.8	PROJETO ELÉTRICO SEM SUBESTAÇÃO, INCLUSIVE SPDA E COMANDO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE UNIDADES TRANSMISSORAS	UNID.	-	31.241,85	-
3.3.1.9	PROJETO DE SUBESTAÇÃO	UNID.	-	9.467,79	-
3.4	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA AMBIENTAL				
3.4.1	PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA)	UNID.	-	258.230,21	-
3.5	ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.5.1	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	UNID.	-	12.257,58	-
TOTAL GERAL GRUPO III:					-
GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.					
4.1	CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS				
4.1.1	CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS (VALOR UNITÁRIO + DESPESAS INDIRETAS + TRIBUTOS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA)				
4.1.1.1	40813 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	1,00	35.860,02	35.860,02
4.1.1.2	40813 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.1.1.3	40813 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.1.1.4	40816 - ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	34.274,10	-
4.2	GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO, OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS				
4.2.1	EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA				
4.2.1.1	40813 - ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	1,00	35.860,02	35.860,02
4.2.1.2	40813 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.2.1.3	40813 - ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	35.860,02	-
4.2.1.4	40820 - TOPOGRAFO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	10.701,14	-
4.2.1.5	41093 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	4.815,81	-
4.2.1.6	41089 - LABORATORISTA DE SOLO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	8.709,14	-
4.2.1.7	41089 - LABORATORISTA DE CONCRETO (MENSALISTA)	HxMÊS	3,00	8.709,14	26.127,42
4.2.1.8	41089 - LABORATORISTA DE ASFALTO (MENSALISTA)	HxMÊS	-	8.709,14	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: DEZEMBRO/2024

PREÇO BASE: TABELA SINAPI CE NÃO DESONERADA DE DEZ/2024 E TABELA SEINFRA-CE 28 (NÃO DESONERADA)

FATOR K: 1,43 / FATOR TRDE: 1,26

ENCARGOS SOCIAIS: MENSALISTA (71,66%) - NÃO DESONERADOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.2.1.9	41090 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO (MENSALISTA)	HxMÊS	3,00	7.917,39	23.752,17
4.2.2	EQUIPAMENTOS E APOIO LOGÍSTICO				
4.2.2.1	18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	-	8.365,02	-
4.2.2.2	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS	UNxMÊS	-	3.534,00	-
4.2.2.3	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE CONCRETO	UNxMÊS	3,00	3.534,00	10.602,00
4.2.2.4	18609 - EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ASFALTO	UNxMÊS	-	3.534,00	-
4.2.2.5	18608 - EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	-	3.472,00	-
TOTAL GERAL GRUPO IV					132.201,63
TOTAL GERAL					398.557,93

Artur Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 337559

Ricardo Dantas Sampaio
Secretaria de Infraestrutura,
Obras Públicas e Recursos Humanos.
CPF: 357.726.383-00
Portaria Nº 011/2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251639643

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617909130
 Registro: 337559CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**
RUA CIRO BILHAR
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE**
 CEP: 62880081
 ART Vinculada: **CE20190454251**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CIRO BILHAR Nº: 729
 Complemento: **Bairro: CENTRO**
 Cidade: **HORIZONTE** UF: **CE** CEP: 62880081
 Data de Início: 10/02/2025 Previsão de término: 30/05/2025 Coordenadas Geográficas: -4.101200, -38.495812
 Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE** CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

4. Atividade Técnica
 14 - Elaboração
 35 - Elaboração de orçamento > OBRA/SERVIÇO NÃO RELACIONADO > OBRA/SERVIÇO NÃO RELACIONADO > #99.1.1 - OBRA/SERVIÇO NÃO RELACIONADO DA MODALIDADE CIVIL
 Quantidade 1,00 Unidade un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 Local _____ data _____

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
 CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO
 RNP: 0617909130
 Data: 16/05/2025 18:21:05

CARLOS ARTUR CARNEIRO PINHEIRO
 Ricardo Dantas Sampaio
 Secretário de Infraestrutura
 Obras Públicas e Recursos Hídricos.
 MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE
 CPF: 357.726.383-00
 Portaria Nº 011/2025

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: 15/05/2025 Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: 8217922086

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: 94D8C
 Impresso em: 16/05/2025 às 18:21:05 por: ip: 190.83.53.69

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faieconosco@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO
MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701.24042025.1/SUARH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução e fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A **análise de riscos**, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a **transparência e a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

MAPA DE RISCOS

1. Fase de Planejamento

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
Definição inadequada do escopo	Média	Alta	Realizar estudos preliminares detalhados e consulta a projetos similares



Estimativa orçamentária imprecisa	Média	Alta	Utilizar composições atualizadas
Ausência de análise de riscos no projeto básico/executivo	Alta	Média	Incluir matriz de riscos no planejamento, com suporte de equipe multidisciplinar

2. Fase de Julgamento

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
Habilitação de empresas inidôneas	Baixa	Alta	Exigência de documentação e uso do SICAF
Inconsistência na análise de propostas técnicas/financeiras	Média	Média	Uso de critérios objetivos e planilhas de avaliação padronizadas
Risco de judicialização do certame	Baixa	Alta	Publicação transparente do edital, prazo adequado para impugnações

3. Fase de Execução

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ações de Mitigação
Atraso na entrega dos serviços	Média	Alta	Fiscalização contínua, cronograma físico-financeiro com marcos de entrega
Execução em desacordo com o projeto	Média	Alta	Realização de medições regulares e ensaios de controle de qualidade
Reajustes e aditivos contratuais indevidos	Média	Alta	Avaliação criteriosa de pedidos de aditivo, conforme Lei 14.133/21

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a **administração pública**, os **gestores de contrato**, os **fiscais** e os **fornecedores/contratados**. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Projeto Básico**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:



PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



- **Metodologia:**

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

- **Procedimentos:**

1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Equipe de Licitação:** Responsável pelo cumprimento dos critérios de habilitação.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos **critérios de seleção** definidos em edital no que se refere a habilitação dos proponentes. Enquanto o corpo técnico da engenharia deve realizar uma análise de julgamento de forma clara e objetiva no que tange aos critérios técnico e financeiro. A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

- **Procedimentos:**

1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução e Fiscalização

Responsáveis:



- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver **monitoramento contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático** das entregas do contratado. Um plano de **gestão de riscos operacionais** deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como **controle de qualidade e auditorias periódicas** devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.
- **Procedimentos:**
 1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
 2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Projeto Básico e com as condições técnicas exigidas.
 3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
 4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
 5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
 6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.
 7. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
 8. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
 9. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
 10. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
 11. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. Identificação dos Riscos:



Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma **identificação contínua** dos riscos, utilizando técnicas como **brainstorming**, **entrevistas com stakeholders**, **análise SWOT**, **checklists de conformidade** e **auditorias internas**.

2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. Planejamento de Respostas:

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

4. Monitoramento e Controle:

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. Documentação e Comunicação:

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores**, **fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Horizonte/CE 23 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
Paulo Marcelo de Lima Sousa Superintendente de Contratos	Ricardo Dantas Sampaio Secretário de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos Ordenador de Despesas
Carlos Artur Carneiro Pinheiro Engenheiro Civil RNP 0617909130 CREA-CE 337559	

"Este documento, repousa nos autos em documento original, na fase preparatória constante do procedimento".



ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO
PORTARIA DA BANCA DE AVALIAÇÃO

"Este documento, repousa nos autos em documento original, na fase preparatória constante do procedimento".



[Handwritten signature]



ANEXO II DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2025.08.20.1** que:

Condições de participação

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaro que minha proposta de preço compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Quando for o caso)

- a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal



ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2025.08.20.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** tombada sob o nº **2025.08.20.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico – PB;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO JUNTO AO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços - licitados, segundo as **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE**



EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de execução e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Projeto Básico do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua divulgação no PNCP (art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021) e **vigerá por 12 (doze) meses**, automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, salvo quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no Projeto Básico do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unid. Orçamentária: _____

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte: _____

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

cc) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

dd) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ee) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

gg) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

hh) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

jj) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

kk) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ll) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

mm) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

nn) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

oo) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

pp) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

qq) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

rr) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

ss) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

tt) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

uu) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

vv) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ww) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

xx) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

yy) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

zz) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

aaa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

bbb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

ccc) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de execução do objeto serão aqueles definidos no Projeto Básico do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Projeto Básico do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **[caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia]**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, correspondendo ao montante de R\$ _____.

11.2. Em se tratando da modalidade **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, haja vista os tramites quanto a verificação do adimplemento, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida pela Administração, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

11.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes no Projeto Básico, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Projeto Básico e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:



Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do órgão pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os Entes Federativos, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de



Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Projeto Básico do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____